



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 19/2020

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paiva para o exercício financeiro de 2021.”

A Câmara Municipal de Paiva aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Paiva estima a receita e fixa a despesa em R\$ 14.393.185,00 (quatorze milhões e trezentos e noventa e três mil e cento e oitenta e cinco reais), para o exercício financeiro de 2021; sendo R\$ 11.086.604,85 (onze milhões e oitenta e seis mil e seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.306.580,15 (três milhões e trezentos e seis mil e quinhentos e oitenta reais e quinze centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º. A Receita do Município de Paiva é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	330.080,00
1.3. Receita Patrimonial	44.009,00
1.7. Transferências Correntes	14.982.168,00
1.9. Outras Receitas Correntes	130.115,00
Soma	15.486.372,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	1.306.545,00
Soma	1.306.545,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.399.732,00
Total da Receita Estimada	14.393.185,00

Art. 3. A Despesa do Município de Paiva é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Paiva	
01.01. Câmara Municipal	780.000,00
01.01.01. Corpo Legislativo	780.000,00
Soma	780.000,00
2. Prefeitura Municipal de Paiva	
02.01. Secretaria de Governo e Finanças	1.890.754,00
02.01.01. Gabinete do Prefeito	1.209.628,00
02.01.02. Finanças e Contabilidade	681.126,00

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

02.03. Secretaria de Educação	2.689.371,25
02.03.01. Educação	1.768.960,25
02.03.02. F.U.N.D.E.B	920.411,00
02.04. Secretaria de Saúde	271.470,18
02.04.01. Saúde	271.470,18
02.05. Fundo Municipal de Saúde	2.120.989,97
02.05.01. Atenção Básica	1.675.511,54
02.05.02. Atenção Média Alta Compl. Amb. Hosp.	363.604,43
02.05.03. Vigilância em Saúde	20.503,00
02.05.04. Assistência Farmacêutica	61.371,00
02.06. Secret. Mun. Assist. Social, Esporte, Lazer e Cultura	1.238.530,00
02.06.01. Secretaria de Assistência Social	453.942,00
02.06.02. Esporte, Lazer e Cultura	784.588,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	298.140,00
02.08.01. Fundo Municipal de Assistência Social	283.398,00
02.08.02. Gestão do Suas	14.742,00
02.09. Secr. Obras, Serv. Urb, Saneam, M. Ambiente, Agric e Pec	4.951.505,63
02.09.01. Secr. Obras, Serv. Urb, Saneam, M. Ambiente, Agric e Pec	2.037.890,84
02.09.02. Praças, Parques e Jardins	87.726,00
02.09.03. Agricultura, Pecuária e Estradas Vicinais	1.557.515,79
02.09.04. Saneamento	1.268.373,00
02.10. Reserva de Contingência	52.000,00
02.10.01. Reserva de Contingência	52.000,00
02.11. Secretaria Municipal de Transportes	100.423,97
02.11.01. Secretaria de Transporte	100.423,97
Soma	13.613.185,00
Total Da Despesa Fixada	14.393.185,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	780.000,00
04 Administração	1.728.716,00
08 Assistência Social	752.082,00
09 Previdência Social	162.038,00
10 Saúde	2.392.460,15
12 Educação	2.689.371,25
13 Cultura	591.641,00
15 Urbanismo	2.145.616,84
17 Saneamento	1.268.373,00
20 Agricultura	1.290.979,79
24 Comunicações	4.500,00
26 Transporte	346.959,97
27 Desporto e Lazer	188.447,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	52.000,00
Total Da Despesa Fixada	14.393.185,00

Barbosa



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	6.511.767,00
3.3. Outras Despesas Correntes	6.329.418,00
Soma	12.841.185,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.500.000,00
Soma	1.500.000,00
9. Reserva de Contingência	52.000,00
Total da Despesa Fixada	14.393.185,00

Art. 4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Plenário “José Maurício Brandão”, 11 de dezembro de 2020.

Fabiana de Souza Brandão

Presidente da Câmara